



**TERMO DE JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 001/2025**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM/4G, ou tecnologia superior, em veículos nos quais a Fundação Vida Gerência.

Fundamentação: Artigo 11, Inciso I, do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida.

Com base na autorização do Sr. Diretor - Presidente, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância com o art. Artigo 11, Inciso I, do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM/4G, ou tecnologia superior, em veículos nos quais a Fundação Vida Gerência, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A partir da situação exposta, cumpre a breve análise da legislação supracitada, de forma a consubstanciar a presente contratação. O art. 11, inciso I, assim prevê:

Art. 11. A contratação direta com dispensa do certame seletivo poderá ser adotada, a critério da FUNDAÇÃO VIDA, quando se fizer presente uma das seguintes hipóteses:

I – para obras, serviços de engenharia com valor estimado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais serviços e compras com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

A partir da solicitação de prestação de serviço, justifica-se a despesa em preço para o aprimoramento e automação dos controles envolvidos na gestão da frota veicular, bem como possibilitar a rastreabilidade dos veículos em tempo real, proporcionando um gerenciamento ágil e eficaz dos respectivos veículos, por meio da convergência dos dados gerados pelos rastreadores veiculares.

FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75

contato@fundacaovida.org.br

Av. Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670



Resta evidente, portanto, que o serviço objeto deste processo administrativo, para atender a Fundação Vida, por conta do valor obtido, se enquadra nos termos do art. 11, inciso I, do Regulamento da Fundação Vida é legal, e não constitui qualquer ilegalidade.

II - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Dispensa por valor, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: a Fundação Vida, através de seu Diretor Presidente, necessita do serviço objeto deste processo administrativo, para atender as necessidades da Fundação Vida.

Diante do fato, a Fundação Vida fez uma publicação em seu site para alcançar vários potenciais prestadores de serviços, no qual verificou-se que a empresa P.V.S. RASTREAMENTO E SERVIÇOS ME ofertou o menor preço, apresentou toda documentação necessária para a contratação, anexa a este processo.

III – CONCLUSÃO

Assim, a contratação direta da referida empresa através de Dispensa, atende aos requisitos legais previstos no artigo 11, inciso I do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

É o relatório.

Garanhuns/PE, 19 de maio de 2025

Ricardo José de Souza Costa
Agente de Contratação